Prefeitura Municipal de Canoinhas
CGCMF, 83.102.384/0001-80
Rua Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475279
89460-000 - C A N O I N H A S — SANTA CATARINA

05
NÚMERO
RUBRICA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
Temperatura Média: 17,1Cº

POPULAÇÃO:
55,228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21,419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2.º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO
Jornais: 4

Emissoras de Rádio: 2

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PROD. AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PROD. DE EXPORTAÇÃO:

derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.692 de 27/1º/1995.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI Nº 2.131 DE 07/11/1988, QUE INSTITUI O IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS A VAREJO - IVV.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Art. 9º da Lei nº 2.131 de 07 de Novembro de 1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

" LEI Nº 2.131 DE 07/11/1988:

Art. 9º - A alíquota do imposto é de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a base de cálculo enunciada no artigo 7º desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 27 de Janeiro de 1995.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 27/1º/1995.

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec. Mun. Administração